



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviço de extração, transporte e serragem de madeira pinus de propriedade do Município de Peritiba.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

2.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, 1º de abril de 2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

2.2. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. A escolhida para firmar a presente contratação são as empresas **MADEIREIRA BLANDIK LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 81.544.454/000125, com sede na Linha Santana, interior do Município de Ipira - SC, CEP 89.669-000, com valor total de **R\$ 799,98 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, **RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA 08213115902**, inscrita no CNPJ sob o n. 33.159.725/0001-86, com sede na Rua Nereu Ramos, n. 913, Centro, Campos Novos, Santa Catarina, CEP 89.620-000, com valor total de **de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)** as quais foram as vencedoras da etapa de lances.

3.2. As contratadas acima foram escolhidas porque são do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentaram toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ofertaram o menor preço dentre todos os proponentes, sendo compatível com o preço de referência, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

3.3. A entrega dos itens pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade praticada no mercado, em se tratando de aquisição de itens similares, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Município de Peritiba – SC., 15 de abril de 2025.

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais